

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.234.23/31**

OBJETO: Promover Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais, SOB DEMANDA, conforme especificações técnicas e prazos de validade, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência e anexos deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

PRAZO DE ANCORAGEM: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 24/05/2023, às 08:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/05/2023, às 08:00hs

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/05/2023, às 14:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item "7" do edital.

SITE PARA CONSULTA www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br

TELEFONE: (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "site" www.licitacoes-e.com.br, através do "link" "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº10.520/2002, 12.846/2013, 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.185/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, 16.954/2018, 17.317/2020, 17.335/2020, 18.096/2022, 18.242/2023, 18.298/2023, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>

Anexo I – Termo de Referência e anexos

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV –Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 13.303/2016

2. DO OBJETO

2.1. Promover Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais, SOB DEMANDA, conforme especificações técnicas e prazos de validade, descritos no Anexo I deste Termo de Referência e nos quantitativos definidos abaixo:

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QUANTIDADE
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF – somente software	1 ano	975
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	22
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	22
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	150
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	188
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	7

7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	15
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	7
9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	9
Total dos Certificados Digitais			1395

LOTE 2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QUANTIDADE
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF – somente software	1 ano	325
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	8
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	8
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	50
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	62
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	3
7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	5
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	3
9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	3
Total dos Certificados Digitais			467

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 235/2022, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações", constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.
- 5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
 - 6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".
- 6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;
 - II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o **VALOR GLOBAL** do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6.9.2. Quando do preenchimento do campo “objeto”, no momento de cadastramento da proposta (item 6.9) não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação da licitante, da marca, do modelo ou quaisquer outras características ou informações que possa, mesmo que eventualmente, identificá-la ou identificar a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.

6.9.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.10. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no lote único deste certame.

6.12. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

6.13. **Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação, PROPOSTA COMERCIAL INICIAL com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail gcaapb@pbh.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de impugnação serão respondidos, motivadamente, em até 1 (um) dia útil.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item 7.1.

7.6. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.7. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio dos sites www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.8. As impugnações não possuem efeitos suspensivos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096 de 20 de setembro de 2022.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

8.2.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

9.1.1. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7.2. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa do lote único, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.8.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.8.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

9.8.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 9.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC nº123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

9.9. Não ocorrendo as hipóteses previstas no item 10.8 serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. **O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial ajustada por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.10.**

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.13. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.13. dependerá de requerimento pela interessada, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.13 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa.

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.13.4. Não havendo vencedor para cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

9.13.4.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no chat de mensagens da cota reservada.

9.13.5. Não havendo vencedor para cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

9.13.5.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no chat de mensagens da cota principal.

9.13.6. Se a mesma empresa for vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

9.13.7. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e cota reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

10.1.1. **Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

- a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.1.2. Qualificação técnica:

10.1.1.2.1. A Proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste edital.

10.1.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em cada lote.

10.1.1.2.3. Será permitido o somatório de atestados, desde que ao menos um apresente o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do exigido no item 10.1.1.2.2.

10.1.1.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.2.5. Não serão aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional.

10.1.1.2.6. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

10.1.1.2.7. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

10.1.1.3.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

- 10.1.1.3.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- 10.1.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;
- 10.1.1.3.1.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada, de forma alternativa, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.
- 10.1.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.
- 10.1.1.3.4. O cálculo do índice previsto no item 10.1.1.3.1.5. será efetuado pelo pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.
- 10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

10.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

10.2. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:**

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;**
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.2.1. O disposto no item 10.2 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3. os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.7. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.8. **Os documentos de habilitação, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada conjuntamente com os documentos de habilitação, para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes da disputa serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e materiais necessários ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- e) Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.3. **Juntamente com os documentos de habilitação e proposta, como condição de aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 8.2;
- b) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

- c) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - d) de independência das propostas;
 - e) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 11.3.1. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.
 - 11.3.2. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes informações:
 - 11.3.3. Declaração do licitante informando que é parceiro/distribuidor/autoridade de Registro devidamente autorizado pelo fabricante/autoridade Certificadora;
 - 11.3.4. Indicação da marca (Autoridade Certificadora).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. Como critério de julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.
- 12.2. O Pregoeiro fará a análise dos valores unitários de cada item que compõem o lote, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA

- 13.1. O licitante arrematante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial AJUSTADA, por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
 - 14.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.
- 14.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.

14.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 14.1. importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14.4. O agente de licitação pode não conhecer o recurso, caso a manifestação referida no item 14.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

14.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados na manifestação de intenção de recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

14.7. Não serão aceitos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.8. Caso não seja impetrado recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou a licitante vencedora, o mesmo adjudicará o objeto e encaminhará para que a autoridade competente homologue a licitação.

14.9. Caso seja impetrado recurso, após decidido e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro encaminhará o processo para que a autoridade competente adjudique o objeto e homologue a licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 13.303/2016 Decretos Municipais nº 16.954/2018, 16.538/2016 ,17.317/2020, 18.096/2022, 18.242/2023, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

16. DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES

16.1. A Prodabel será a gestora e única partícipe deste Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a Prodabel lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

17.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante vencedor deverá estar devidamente cadastrado no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

17.2. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da Prodabel.

17.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DOM, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

18.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

18.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 16.538/2016 e suas alterações conforme Decreto Municipal 17.335/2020 e Decreto Municipal 18.242/2023

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Prodabel a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no percentual vigente praticado.

19.3. É vedada a formalização de contrato com valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

19.4. Uma vez registrado os preços, a Prodabel poderá convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

19.5. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

19.6. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não serão admitidas adesões a este Registro de Preços.

21. DAS REVISÕES DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DA ARP

21.1. As alterações no presente registro de preços seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, disponível no endereço abaixo colacionado, e nos Decretos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte números 17.335/2020 e 18.242/2023.

- <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/prodabel/2023/Reg-Licitacoes-2023-IX.pdf>

22. DA ALTERAÇÃO DA MARCA

22.1. A alteração de marca no presente registro de preços, seguirá o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial, o Regulamento de licitações e contratos da PRODABEL e o decreto municipal 18.242/2023.

23. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

23.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços

23.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

23.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

23.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

24. DO VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Visando ao estabelecimento do custo estimado praticado pelo mercado, foram encaminhadas solicitações de cotação para fornecedores do objeto. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações estabelecido pela lei 13.303/2016 em seu artigo 34, tal orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos.

25. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

26. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

26.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, independente de sua transcrição.

27. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

27.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

29. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

29.1. As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

30. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

30.1. Caso a LICITANTE venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da PRODABEL, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

30.2. Além da obrigação do item 24.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

31.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

32.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

32.6. O Arrematante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

- 32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 32.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte - MG, salvo no caso do disposto no item 14.1.
- 32.9. Não poderá haver subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto deste edital e seus anexos.
- 32.10. Não poderá haver cessão do contrato.
- 32.11. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 32.12. **É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.**
- 32.13. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.
- 32.14. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.
- 32.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2023.

Responsável pela elaboração do edital

Responsável pela aprovação do edital

Diretor de Administração e Finanças

Ordenador de Despesa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Atenção ao Usuário - DAU-PB		
1.2. Unidade: Assessoria Técnica de Relações com o Usuário - ATU-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caícaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31.230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Responsável pela elaboração do Termo: Carlos Maurício Alves Marinho		1.12. Matrícula: 02449-7

2. OBJETO

2.1. Promover Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais, SOB DEMANDA, conforme especificações técnicas e prazos de validade, descritos no Anexo I deste Termo de Referência e nos quantitativos definidos abaixo:

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QUANTIDADE
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF - somente software	1 ano	975
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	22
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	22
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	150
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	188
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	7
7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	15
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	7

9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	9
Total dos Certificados Digitais			1395

LOTE 2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QUANTIDADE
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF - somente software	1 ano	325
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	8
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	8
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	50
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	62
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	3
7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	5
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	3
9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	3
Total dos Certificados Digitais			467

3.DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.O presente processo será realizado por meio de registro de preços pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da ARP no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do decreto 18.242/2023.
- 3.2.Os valores ofertados devem levar em consideração todos os tributos e custos incidentes necessários para a efetivação do objeto ora licitado.
- 3.3.O registro de preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma eletrônica.
- 3.4.As alterações no presente registro de preços seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível

no endereço abaixo colacionado, e no Decreto Municipal nº 18.242/2023.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/prodabel/2023/Reg-Licitacoes-2023-IX.pdf>

3.5.A Prodabel será gestora e única partícipe deste registro de preços.

3.6.Não serão admitidas adesões a este registro de preços.

4.JUSTIFICATIVA

- 4.1.Este registro de preços pretende viabilizar a aquisição de Certificados Digitais, ICP-Brasil e Internacionais, para atender as demandas da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH garantindo aos órgãos e entidades do Poder Executivo à realização de transações eletrônicas seguras com confiabilidade, celeridade, identidade e irrefutabilidade dos documentos, em consonância ao disposto pelo Decreto Municipal nº 17.710/2021 e a Lei Federal nº 14.063/2020.
- 4.2.Foi feito levantamento sobre as necessidades de uso de todos os tipos de Certificados Digitais junto aos órgãos da PBH, sendo identificada a conveniência da realização de um registro de preços, uma vez que as aquisições podem ser incertas no tempo.
- 4.3.Nos termos do Decreto Municipal nº 17.710/2021, as diretrizes e a coordenação das atividades necessárias à implantação da certificação digital ficarão a cargo da Câmara de Controle Geral - CCG da PBH.
- 4.3.1.O § único, do art. 7º, do decreto acima mencionado, prevê que a Prodabel será responsável por prestar o apoio técnico na definição e implementação da certificação digital, bem como nas aquisições de certificados digitais e na orientação e suporte tecnológico;
- 4.4.Indispensável, pois, vez que a não contratação dos Certificados Digitais descritos no Anexo I deste termo irá impactar na execução de atividades que exigem ser validadas digitalmente, por meio de assinatura eletrônica qualificada em documentos, sites, códigos e relatórios legais.

5.VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1.O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.
- 5.2.O orçamento é sigiloso, conforme artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016 e artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.2.Também será analisado o valor unitário de cada item ofertado, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não há necessidade de prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a aquisição, sendo exigível apenas para formalização do contrato.

8. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer Certificados Digitais ICP-Brasil, para Pessoas Físicas (e-CPF) e Pessoas Jurídicas (e-CNPJ e e-PJ);

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer Certificados Digitais WEB SSL WILDCARD e Certificados Code Signing, Internacionais, devendo as certificadoras internacionais ter credenciamento que permita a emissão de certificação digital tipo "gov.br";

8.3. A autorização de emissão dos Certificados Digitais ICP-Brasil e os Internacionais deverá ocorrer por meio de plataforma web/sistema que a CONTRATADA disponibilizar ou enviada por e-mail pela CONTRATANTE.

8.3.1. Todos os Certificados Digitais serão emitidos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

8.4. Os Certificados Digitais, objetos deste termo, deverão atender às características descritas no Anexo I.

8.5. **O fornecimento dos Certificados Digitais constantes dos Lotes 1 e 2** inclui os serviços de emissão, manutenção, suporte técnico e atualizações, pelo período de validade de cada certificado, respectivamente, conforme Anexo I.

8.6. Os Certificados Digitais emitidos deverão ser enviados diretamente para o e-mail do titular ou responsável, baixados no sítio (site) ou plataforma da CONTRATADA ou Certificadora e/ou entregues já instalados no próprio Token.

8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sítio (site), sistema, telefone 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 031) para atendimento no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira ou ainda, providenciar e-mail, para: agendamento da validação pessoal, prover suporte aos usuários sobre a instalação e uso dos Certificados Digitais, bem como da cadeia destes Certificados.

8.8. Todos os recursos que se façam necessários para a validação e habilitação dos certificados digitais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Para a gestão de senhas deverá ser observado:

8.9.1. A senha de revogação será definida pelo titular ou representante legal responsável pelo certificado (pessoa física ou jurídica, respectivamente).

8.9.2. A senha PIN (*personal identification number*) e a senha PUK (*PIN Unlock Key*) serão definidas pelo titular do certificado (pessoa física ou jurídica) que realizará sua guarda de forma segura.

8.9.3. Os usuários são responsáveis pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas senhas.

9.PRAZOS DE FORNECIMENTO

9.1.Em caso de contratação, o prazo máximo para disponibilização dos certificados para emissão será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

10.LOCAL DE ENTREGA

10.1.A entrega do Certificado Digital emitido será realizada por meio virtual, salvo nos casos em que houver o fornecimento de token, a qual deverá ser presencial.

10.2.Toda informação e comunicação relativa ao objeto deverá ser enviada no endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE, por meio do fiscal ou gestor do contrato.

10.3.A forma de validação pessoal e verificação dos documentos para a emissão e a respectiva entrega dos Certificados Digitais adquiridos ficará a critério da CONTRATANTE, podendo optar por:

10.3.1.**Presencial**, nos endereços indicados pela CONTRATADA na cidade de Belo Horizonte;

10.3.2.**Presencial**, nos endereços físicos das Secretarias, Órgãos e Empresas da Prefeitura de Belo Horizonte, indicados pela CONTRATANTE, com agendamento prévio;

10.3.3.**Remota**, on-line, por meio de videoconferência, nos casos permitidos na legislação;

10.3.4.**Remota**, com o envio das informações e documentação por e-mail pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou à Certificadora Digital.

10.4.Todos os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação por e-mail, site, sistema ou por meio de telefone 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 031) informado pela CONTRATADA para este fim, podendo ser permitido período superior, caso o titular do certificado assim solicitar;

10.5.Não poderá haver cobrança adicional em função da forma de validação definida pela CONTRATANTE.

10.6.Todas as despesas relativas aos casos de validação pessoal ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.7.A disponibilização da chave de acesso ao site ou plataforma da CONTRATADA ou Certificadora deverá ser feita por meio do e-mail informado pelo usuário, após a validação presencial.

10.8.Deverão ser enviadas instruções que possibilitem o acesso, registro e download do certificado, além do login e senha, caso necessário.

10.9.A validação pessoal deverá ocorrer em data e horário previamente agendados pelo titular ou pela CONTRATANTE do Certificado Digital, por meio de telefone 0800, telefone com tarifa local (DDD 031), site, sistema, ou ainda, por e-mail enviado à CONTRATADA.

11.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1.O objeto que trata este Termo de Referência será recebido após a emissão/instalação do Certificado Digital;

- 11.2. Poderão ser realizados testes pelo usuário titular do Certificado Digital ou seu representante legal, pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento do(s) item(ns) obrigatório(s) constante(s) na especificação técnica, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da emissão/entrega.
- 11.3. Encontrando irregularidade(s), o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação da Prodabel;
- 11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a emissão/instalação do(s) Certificado(s) Digital(is), considerando o disposto no 11.2.
- 12.2. A Nota Fiscal será emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à emissão/instalação dos Certificados Digitais, acompanhada dos relatórios de solicitações mensais da CONTRATANTE para conferência e ateste.
- 12.3. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica e fazer constar no mínimo, as seguintes informações:
- 12.3.1. Número do Contrato;
 - 12.3.2. Número do empenho;
 - 12.3.3. Quantidade de Certificados Digitais por tipo;
 - 12.3.4. Descrição (tipo) dos Certificados Digitais adquiridos.
- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de Relatório dos certificados com, no mínimo, as seguintes informações dos certificados digitais emitidos no período:
- 12.4.1. Número de controle de atendimento (Ticket/voucher) ;
 - 12.4.2. Data de Emissão do Certificado Digital;
 - 12.4.3. Data de Instalação do Certificado Digital
 - 12.4.4. Nome do Titular ou representante legal;
 - 12.4.5. Produto/Tipo do Certificado;
 - 12.4.6. Valor Unitário;
 - 12.4.7. Agente de Registro Responsável pela Emissão;
- 12.5. A Nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 12.6. A Nota Fiscal eletrônica, deverá conter, além do previsto nos itens 12.3 e 12.4, todas as informações exigidas pela legislação vigente.

- 12.7.No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 12.8.A Nota Fiscal eletrônica (NFE) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhada do arquivo no formato .xml.
- 12.9.Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 12.10.Não sendo observadas as condições acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.11.Se o documento fiscal ou o Relatório dos certificados apresentar incorreções, eles serão devolvidos à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 12.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal;
- 12.12.A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza e a tributação inerentes ao objeto.
- 12.13.Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

13.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1.Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
- 13.2.Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 13.3.Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência;
- 13.4.Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a contratante, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 13.5.Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 13.6.Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.7.Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 13.8.Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 13.9.Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

- 13.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 13.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 13.12. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 13.13. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 13.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 13.15. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 13.16. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- 13.17. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade do objeto deste termo, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 13.18. Entregar o objeto de forma presencial, no caso de disponibilização de token, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega;
- 13.19. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- 13.20. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao autoatendimento por meio de seu site, e-mail ou contato telefônico, durante toda a vigência do contrato para a solução de eventuais problemas nos produtos e para os serviços de suporte e manutenção;
- 13.21. Manter registro dos Certificados Digitais fornecidos à CONTRATANTE, disponibilizando Relatórios com os dados dos mesmos, durante a validade de cada Certificado emitido;
- 13.22. Fornecer à CONTRATANTE informações para a instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e a interação com o fabricante;
- 13.23. Orientar os usuários, titulares dos Certificados Digitais, quanto aos procedimentos de segurança, backup e gestão de senhas;

13.24. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 14.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao fornecimento;
- 14.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 14.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica;
- 14.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 14.1.5. Exigir da CONTRATADA o fornecimento nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;
- 14.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 15.1. O prazo de garantia dos Certificados Digitais corresponderá ao respectivo prazo de validade estabelecido para cada um dos tipos de certificados, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo I, o qual terá início a partir da data de sua emissão.
- 15.2. Durante toda a vigência a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 15.4. A perda ou esquecimento das senhas PIN, PUK e de REVOGAÇÃO exclui o direito de acionamento da garantia.
- 15.5. A garantia deverá cobrir atualização do certificado e suporte técnico;
- 15.6. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata o objeto deste termo durante a garantia ficarão a cargo da CONTRATADA.

16. DOS IMPEDIMENTOS

- 16.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.
- 16.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 16.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.
- 16.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, da Lei n. 8.429/1992.
- 16.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44, da Lei n. 13.303/2016.
- 16.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 17.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL.

17.2. Qualificação Técnica:

- 17.2.1. A Proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.
- 17.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no objeto do Termo de Referência em cada lote.

- 17.2.3. Será permitido o somatório de atestados, desde que ao menos um apresente o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do exigido no item anterior (17.2.2).
- 17.2.4. Não serão aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional.
- 17.2.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- 17.2.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 17.2.7. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 17.2.8. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.
- 17.2.9. O pregoeiro pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. Além das condições constantes neste termo, no edital e seus anexos, deverão constar nas propostas comerciais, no mínimo as seguintes informações:
- 18.2. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
- 18.3. Dados bancários: banco, agência, conta corrente, nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 18.4. Dados do Representante Legal: Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 18.5. Dados do processo: modalidade e número;
- 18.6. Dados do objeto: descrição clara de acordo com o item 2 deste TR, detalhada e completa do objeto deste termo;
- 18.7. Dados do preço: valor global do lance vencedor de cada lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 18.8. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 18.9. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto de acordo com o item 15 - Condições de garantia e assistência técnica do objeto deste TR;
- 18.10. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

18.11.É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:

- 18.11.1.de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 16 deste Termo de Referência;
 - 18.11.2.de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 18.11.3.de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
 - 18.11.4.de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 18.12.Declaração de independência da proposta;
- 18.12.1.As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.
- 18.13.A Licitante deverá apresentar ainda as seguintes informações:
- 18.13.1.Declaração do Licitante informando que é parceiro/distribuidor/Autoridade de Registro devidamente autorizado pelo fabricante/Autoridade Certificadora;
 - 18.13.2.Indicação da marca (Autoridade Certificadora).

19.VISITA TÉCNICA

19.1.Não se aplica pelo perfil do objeto.

20.MATRIZ DE RISCO

20.1.Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

21.AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

21.1.Não se aplica por se tratar de fornecimento de certificados digitais.

22.VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1.Por se tratar de Registro de Preço, a vigência do contrato será definida quando da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da garantia, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

23. REAJUSTE CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

23.2. Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual firmado, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

23.3. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

23.3.1. O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

23.4. O marco inicial para os cálculos do reajuste será da vigência do contrato ou do último termo aditivo ou da data de solicitação.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

24.2. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

24.2.1. Caução em dinheiro;

24.2.2. Seguro garantia;

24.2.3. Fiança bancária.

24.3. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

25. SANÇÕES APLICÁVEIS

25.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002, 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, nº 16.954/2018 e nº 18.242/2023, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

26. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

26.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

27. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

27.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual=>

27.2. Deverá constar do contrato, termo de confidencialidade a ser assinado pela CONTRATADA.

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

28.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

28.2. Não poderá haver cessão do contrato.

28.3. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado.

28.4. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

28.5. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

29. ANEXOS

29.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

29.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

29.3. ANEXO III - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM DOIS LOTES, UM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E UM PARA COTA RESERVADA

29.4. ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DOS PERCENTUAIS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Belo Horizonte, de de 2023.

Carlos Maurício Alves Marinho

Responsável pela elaboração técnica do termo de referência

Assessor Técnico de Relações com o Usuário - ATU-PB

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF - somente software	<p>a) Os certificados digitais do tipo e-CPF devem conter as informações de CPF de Pessoas Físicas, bem como, poderão conter informações como PIS, título de eleitor, dentre outras, para fins de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Integração com sistemas de acesso físico e lógico; 2. Identificação de funcionários; 3. Login em qualquer sistema de software com uso das bibliotecas MSCAPI, PKCS#11 ou similar. 4. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC Receita Federal do Brasil - RFB.; 5. Assinatura de documentos digitais; 6. Assinatura de e-mail; 7. Elaboração de Procurações Eletrônicas; 8. Acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED RFB; 9. Serviços Cartoriais Eletrônicos; 10. Conectividade Social para FGTS. <p>b) Certificado digital, gerado e armazenado em arquivo, no computador. Não requer hardware criptográfico.</p> <p>c) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p> <p>d) Deverá permitir a instalação em, no mínimo, 5 dispositivos.</p> <p>e) Desejável: Dispositivos móveis (Android e Iphone).</p>	1 (um) ano

<p>2</p>	<p>Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software</p>	<p>a) Os Certificados Digitais e-CNPJ serão vinculados ao nome e CPF do representante legal da Instituição/Órgão;</p> <p>b) Os certificados digitais do tipo e-CNPJ deverão atender às seguintes demandas, porém, não se limitando a essas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assinar digitalmente documentos fiscais eletrônicos; 2. Obter cópias de declarações e certidões negativas em órgãos oficiais; 3. Efetuar retificação de DARF; 4. Conferir a situação fiscal da empresa, sem a necessidade de comparecer a uma unidade de atendimento ao contribuinte; 5. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC Receita Federal do Brasil – RFB; 6. Elaboração de Procurações Eletrônicas; 7. Acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED RFB. <p>c) Certificado digital, gerado e armazenado em arquivo, no computador. Não requer hardware criptográfico.</p> <p>d) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p> <p>e) Deverá permitir a instalação em, no mínimo, 5 dispositivos.</p>	<p>1 (um) ano</p>
<p>3</p>	<p>Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software</p>	<p>a) Os Certificados Digitais do tipo e-PJ serão vinculados ao nome e CPF do representante legal do órgão ou procurador nomeado com procuração pública específica ou publicação no DOM - Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;</p> <p>b) Os certificados digitais do tipo e-PJ deverão atender às seguintes demandas, porém, não se limitando a essas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assinar digitalmente documentos fiscais eletrônicos; 	<p>1 (um) ano</p>

		<p>2. Obter cópias de declarações e certidões negativas em órgãos oficiais;</p> <p>3. Efetuar retificação de DARF;</p> <p>4. Conferir a situação fiscal da empresa, sem a necessidade de comparecer a uma unidade de atendimento ao contribuinte;</p> <p>5. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC Receita Federal do Brasil – RFB;</p> <p>6. Elaboração de Procurações Eletrônicas;</p> <p>7. Acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED RFB.</p> <p>c) Certificado digital, gerado e armazenado em arquivo, no computador. Não requer hardware criptográfico.</p> <p>d) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p> <p>e) Deverá permitir a instalação em, no mínimo, 5 dispositivos.</p>	
<p>4</p>	<p>Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN, com fornecimento de TOKEN</p>	<p>a) Os certificados digitais do tipo e-CPF devem conter as informações de CPF de Pessoas Físicas, bem como, poderão conter informações como, PIS, título de eleitor, dentre outras para fins de:</p> <p>1. Integração com sistemas de acesso físico e lógico;</p> <p>2. Identificação de funcionários;</p> <p>3. Login em qualquer sistema de software com uso das bibliotecas MSCAPI, PKCS#11 ou similar;</p> <p>4. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC Receita Federal do Brasil – RFB;</p> <p>5. Assinatura de documentos digitais;</p> <p>6. Assinatura de e-mail;</p> <p>7. Elaboração de Procurações Eletrônicas;</p> <p>8. Acesso ao Sistema Público de Escrituração</p>	<p>3 (três) anos</p>

		<p>Digital – SPED RFB; 9. Serviços Cartoriais Eletrônicos; 10. Conectividade Social para FGTS. b) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, fornecido pela AR, que se conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3. c) Com fornecimento do Token NOVO. d) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p>	
<p>5</p>	<p>Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN, sem fornecimento de TOKEN</p>	<p>a) Os certificados digitais do tipo e-CPF devem conter as informações de CPF de Pessoas Físicas, bem como, poderão conter informações como, PIS, título de eleitor, dentre outras para fins de: 1. Integração com sistemas de acesso físico e lógico; 2. Identificação de funcionários; 3. Login em qualquer sistema de software com uso das bibliotecas MSCAPI, PKCS#11 ou similar; 4. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC Receita Federal do Brasil – RFB; 5. Assinatura de documentos digitais; 6. Assinatura de e-mail; 7. Elaboração de Procurações Eletrônicas; 8. Acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED RFB; 9. Serviços Cartoriais Eletrônicos; 10. Conectividade Social para FGTS. b) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, fornecido pela AR, que se</p>	<p>3 (três) anos</p>

		<p>conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3.</p> <p>c) Sem fornecimento de TOKEN; APENAS O SOFTWARE.</p> <p>d) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p>	
6	<p>Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN, com fornecimento de TOKEN</p>	<p>a) Os Certificados Digitais e-CNPJ serão vinculados ao nome e CPF do representante legal da Instituição/Órgão;</p> <p>b) Os certificados digitais do tipo e-CNPJ deverão atender às seguintes demandas, porém, não se limitando a essas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.Assinar digitalmente documentos fiscais eletrônicos; 2.Obter cópias de declarações e certidões negativas em órgãos oficiais; 3.Efetuar retificação de DARF; 4.Conferir a situação fiscal da empresa, sem a necessidade de comparecer a uma unidade de atendimento ao contribuinte; 5.Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC Receita Federal do Brasil – RFB; 6.Elaboração de Procurações Eletrônicas; 7.Acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED RFB. <p>c) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, fornecido pela AR, que se</p>	3 (três) anos

		<p>conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3.</p> <p>d) Com fornecimento do Token NOVO.</p> <p>e) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p>	
<p>7</p>	<p>Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN, sem fornecimento de TOKEN</p>	<p>a) Os Certificados Digitais e-CNPJ serão vinculados ao nome e CPF do representante legal da Instituição/Órgão;</p> <p>b) Os certificados digitais do tipo e-CNPJ deverão atender às seguintes demandas, porém, não se limitando a essas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assinar digitalmente documentos fiscais eletrônicos; 2. Obter cópias de declarações e certidões negativas em órgãos oficiais; 3. Efetuar retificação de DARF; 4. Conferir a situação fiscal da empresa, sem a necessidade de comparecer a uma unidade de atendimento ao contribuinte; 5. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC Receita Federal do Brasil – RFB; 6. Elaboração de Procurações Eletrônicas; 7. Acesso ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED RFB. <p>c) Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, fornecido pela AR, que se conecta ao computador ou notebook através de porta USB2/3.</p> <p>d) Sem fornecimento de TOKEN; APENAS O SOFTWARE.</p> <p>e) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p>	<p>3 (três) anos</p>

8	<p>Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código</p>	<p>a) Os Certificados digitais WEB/SSL, para Servidor Web/site deverão possuir as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser do tipo A1 com validade de 1 (um) ano; 2. As suas chaves deverão ser de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits; 3. O certificado deverá ativar o "https" e a conexão segura nos navegadores; 4. Deverão possuir canal criptográfico nos padrões do protocolo SSL/TLS; 5. Deverão requerer a instalação da cadeia de Certificados nos computadores dos usuários; 6. Deverão requerer sua instalação no servidor onde está hospedado o sítio, aplicação ou código; 7. Deverá possuir licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais; 8. Reemissão gratuita e ilimitada durante a sua validade; 9. Deverá possuir Site Lock Lite com Selo de segurança dinâmico; 10. Compatibilidade com todos os servidores, navegadores e dispositivos móveis; 11. Deverá ter versão WildCard para ilimitados subdomínios de um domínio (um nível). <p>b) Credenciamento que permita a emissão para certificação digital tipo "gov.br".</p> <p>c) Certificado WEB SSL INTERNACIONAL para comprovação e identificação de um site, para criptografar as transações feitas dentro do site, podendo oferecer mais segurança nas transações.</p>	1 (um) ano
9	<p>Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais</p>	<p>a) Os Certificados Code Signing para assinatura de código e aplicações. Utilização em todas as plataformas para assinar digitalmente</p>	1 (um) ano

	<p>para assinatura de código</p>	<p>os aplicativos e softwares distribuídos na internet.</p> <p>b) Certificado compatível com todas as plataformas para assinar digitalmente os aplicativos e softwares distribuídos na internet, a fim de proteger contra injeções de malware´s e outros tipos de corrupção;</p> <p>c) A assinatura de código é o processo de assinar digitalmente aplicativos executáveis e scripts, bibliotecas, para confirmar o autor do software e garantir que o código não tenha sido alterado ou corrompido desde que foi assinado.</p> <p>d) O processo emprega o uso de um hash criptográfico - um certificado digital - para validar autenticidade e integridade;</p> <p>e) Softwares de instalação dos certificados compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux;</p> <p>f) Plataformas que o Code Signing deve suportar:</p> <p>1) Java: para applets, JAR e aplicações para desktop.</p> <p>2) MS Authenticode (.exe, .cab, .dll, .ocx, .msi, .xpi, .xap, ActiveX controls, kernel software e outros executáveis);</p> <p>3) Drivers de hardware para Windows; Microsoft Office macros, objects e aplicações Visual Basic (VBA); Aplicações Adobe AIR (.air e .airi); Mozilla XPI para Firefox e Thunderbird e arquivos de objetos herdados do Netscape;</p> <p>4) Aplicativos Desktop Apple Mac, com Mac OS X e versões do Apple MacOS 9 e superiores;</p> <p>5) Preferencialmente o Certificado Digital para assinatura de código deve assinar todas as plataformas com um só certificado;</p>	
--	----------------------------------	--	--

	<p>6) O credenciamento deve permitir a emissão para certificação digital tipo "gov.br".</p> <p>7) Certificados Code Signing - Organization Validation (OV).</p>	
--	---	--

ANEXO III - NOTA TÉCNICA – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM DOIS LOTES, UM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E UM PARA COTA RESERVADA

De acordo com o Decreto 17.710/2021, art. 7º, parágrafo único, a Prodabel será responsável por prestar o apoio técnico na definição e implementação da certificação digital, bem como nas aquisições de certificados digitais e na orientação e suporte tecnológico.

A opção pelo agrupamento dos itens se deve à conveniência e economia na gestão do fornecimento, gerenciamento e controle dos Certificados Digitais de todos os órgãos da PBH.

Conforme pesquisa de mercado, observamos que as empresas fornecedoras de certificados, de modo geral, oferecem todos os tipos de certificados, e analisando o quantitativo e as especificações, concluímos que a divisão em 2 (dois) lotes não restringiria a competitividade, assegurando a possibilidade de extensa participação de fornecedores.

Dessa forma, como a Prodabel será responsável por todas as aquisições da Ata, a gestão e fiscalização de todos os 10 (dez) tipos de certificados mediante tratativa com apenas 02 (dois) fornecedores evita a necessidade da utilização de diversos processos de controle e prima pelos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública sem ferir os princípios da isonomia e ampla concorrência.

Belo Horizonte, de de 2023.

Carlos Maurício Alves Marinho
Responsável pela elaboração técnica do termo de referência
Assessor Técnico de Relações com o Usuário - ATU-PB

Eduardo Starling
Diretor de Atenção ao Usuário - DAU-PB

ANEXO IV - NOTA TÉCNICA – JUSTIFICATIVA DOS PERCENTUAIS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais, conforme detalhado em suas especificações técnicas.

O item 17.2.2 e 17.2.3 prevêem o quantitativo de atestados de capacidade técnica que deverão ser apresentados para comprovação da qualificação técnica das licitantes:

“A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de 50% do quantitativo previsto em cada lote do objeto deste termo.”

O Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel prevê, em seu artigo 62:

“No que se refere à fase de habilitação, podem-se exigir os parâmetros necessários à comprovação da qualificação técnica, em especial, não limitados, aos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Assim, a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a qualificação da licitante e sua capacidade de execução do objeto pretendido. Este Termo de Referência trata de itens de prateleira, de baixa complexidade técnica e facilmente encontrados no mercado, com diversos fornecedores com potencial para cumprimento do objeto.

Face ao exposto, entende-se que a exigência de atestados de capacidade técnica que demonstrem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste termo, com o quantitativo de 50% do estipulado para cada lote, é suficiente para comprovar a capacidade técnica dos licitantes e não restringe a competitividade do mercado, visto que as empresas terão facilidade de comprovar a expertise necessária para garantir a entrega do objeto, de acordo com as especificações e prazos definidos no TR.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 017/2023, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____ Site:

_____ CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual:

_____ Nome do banco: _____ Número da agência: Conta

número: _____ Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável

Legal: _____ Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos):

_____ Garantia do objeto (quando for o caso):

Opção pela Garantia Contratual: _____

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDA DE	QUANTID ADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF - somente software	1 ano	975			
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	22			
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	22			
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	150			
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	188			
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	7			

7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	15			
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	7			
9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	9			
Valor Global						

LOTE 2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06						
item	especificação	validade	quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF – somente software	1 ano	325			
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	8			
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	8			
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	50			
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	62			
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	3			
7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	5			
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	3			
9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	3			
Valor Global						

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Cumprimos todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, para a execução do contrato;
- c) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Prodabel.

Local e data:

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A
 – PRODABEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 04.000.234.23/31 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.
 ATA Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, CNPJ/MF nº 18.239.038.0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, Gestora da Ata estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Atendimento ao Usuário e Ordenador de Despesas, Eduardo Starling Lopes, CPF nº 580.805.976-34, nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002, 12.846/2013 e 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 16.535/2016, 18.096/2022 e 18.242/2023 Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos, registrou o preço da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 017/2023, cujo objeto é Aquisição de Certificados Digitais, SOB DEMANDA, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência e anexos do edital.

Sujeitando-se as partes signatárias às cláusulas e condições, de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado. As especificações e cláusulas do Contrato, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição. Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Decreto 18.242/2023 e Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

LOTE:	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	

E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	
Data da Pesquisa de preço:	

Vinculam-se a essa ata, o Edital e anexos do Pregão 017/2023, a proposta da CONTRATADA independentes de transcrição.

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDA DE	QUANTID ADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF - somente software	1 ano	975			
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	22			
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	22			
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	150			
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	188			
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	7			
7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	15			
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	7			
9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	9			
Valor Global						

LOTE 2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06						
item	especificação	validade	quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CPF – somente software	1 ano	325			
2	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-CNPJ - somente software	1 ano	8			
3	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A1 e-PJ - somente software	1 ano	8			
4	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	50			
5	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CPF S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	62			
6	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ C/ TOKEN , com fornecimento de TOKEN	3 anos	3			
7	Certificados Digitais ICP-Brasil Tipo A3 e-CNPJ S/ TOKEN , sem fornecimento de TOKEN	3 anos	5			
8	Certificados WEB SSL Wildcard INTERNACIONAL para Web/sítio, aplicação ou código	1 ano	3			
9	Certificados CODE SIGNING INTERNACIONAL - Certificados Digitais para assinatura de código	1 ano	3			
Valor Global						

Custo médio apurado no mercado:

Preço registrado:

Diferença de percentual entre o custo médio de mercado e o preço registrado:

Local de Entrega :

A forma de validação pessoal e verificação dos documentos para a emissão e respectiva entrega dos Certificados Digitais adquiridos ficará a critério da CONTRATANTE, podendo optar por:

Presencial, nos endereços indicados pela CONTRATADA na cidade de Belo Horizonte;

Presencial, nos endereços físicos das Secretarias, Órgãos e Empresas da Prefeitura de Belo Horizonte, indicados pela CONTRATANTE, com agendamento prévio;

Remota, *on-line*, por meio de videoconferência, nos casos permitidos na legislação;

Remota, com o envio das informações e documentação por e-mail pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou à Certificadora Digital.

O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXX.

A PRODABEL é a gestora e única partícipe deste Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Belo Horizonte, de de 2023.

Detentor da Ata de Registro de Preços
(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo/Empresa

Eduardo Starling Lopes
Diretor de Atendimento ao Usuário e Ordenador de Despesas
PRODABEL

Comissão de Registro de Preços e Licitações
PRODABEL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO LEI Nº. 13.303/16

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PDB N.º XXXXXXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXXXXX E A XXXXXXXXXXXXXXXX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx.xxx.xxx/xx-xx

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: xxxx

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XX, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, xxxxxx CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por XXXXXXXXX, e a **XX**, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que é regulado pelas suas cláusulas, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, pela Lei Federal 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, conforme condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas, vinculando-se ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico xxx/xxxx, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Certificados Digitais, conforme especificações definidas no quadro abaixo:

LOTE XX			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QUANTIDADE

--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas do objeto deste Contrato estão detalhadas abaixo:

2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer Certificados Digitais ICP-Brasil, quando da aquisição de certificados e-CPF, e-CNPJ e e-PJ;

2.1.2. Quando do fornecimento de Certificados Digitais *WEB SSL WILDCARD, Code Signing* e Internacionais, a CONTRATADA deverá ter credenciamento internacional que permita a emissão tipo "gov.br";

2.1.3. A autorização de emissão dos Certificados Digitais ICP-Brasil e Internacionais deverá ocorrer por meio de plataforma *web/sistema* que a CONTRATADA disponibilizar ou ser enviada por e-mail pela CONTRATANTE;

2.1.4. Todos os Certificados Digitais serão emitidos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

2.1.5. Os Certificados Digitais, objetos deste contrato, deverão atender às características descritas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO do Termo de Referência anexo ao Edital XXXXXXXX;

2.1.6. O fornecimento dos Certificados Digitais inclui os serviços de emissão, manutenção, suporte técnico e atualizações, pelo período de validade de cada certificado, respectivamente, conforme Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO do Termo de Referência anexo ao Edital XXXXXXXX;

2.1.7. Os Certificados Digitais emitidos deverão ser enviados diretamente para o e-mail do titular ou responsável, baixados no sítio eletrônico (*site*) ou plataforma da CONTRATADA e/ou entregues já instalados no próprio *Token*;

2.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar sítio eletrônico (*site*), sistema, telefone 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 031) para atendimento no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira ou ainda, providenciar e-mail, para prover suporte aos usuários sobre a instalação e uso dos Certificados Digitais, bem como da cadeia destes;

2.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar sítio eletrônico (*site*), sistema, telefone 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 031) para atendimento no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira ou, ainda, disponibilizar e-mail para agendamento da validação pessoal;

2.1.10. Todos os recursos que se façam necessários para a validação e habilitação dos certificados digitais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.11. A senha de revogação será definida pelo titular ou representante legal responsável pelo certificado (pessoa física ou jurídica, respectivamente);

2.1.12. A senha *PIN* (*personal identification number*) e a senha *PUK* (*PIN Unlock Key*) serão definidas pelo titular do certificado (pessoa física ou jurídica) que realizará sua guarda de forma segura;

2.1.13. Os usuários são responsáveis pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas senhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto que trata este instrumento contratual será recebido após a emissão/instalação do Certificado Digital.

3.2. Poderão ser realizados testes pelo usuário titular do Certificado Digital ou seu representante legal, pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento do(s) item(ns) obrigatório(s) constante(s) na especificação técnica, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da emissão/entrega.

3.3. Encontrando irregularidade(s), o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O prazo de garantia dos Certificados Digitais corresponderá ao respectivo prazo de validade estabelecido para cada um dos tipos de certificados, conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência anexo do Edital XXXXXX, o qual terá início a partir da data de sua emissão.

4.2. Durante toda a vigência a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

4.4. A perda ou esquecimento das senhas *PIN*, *PUK* e de *REVOGAÇÃO* exclui o direito de acionamento da garantia.

4.5. A garantia deverá cobrir a atualização do certificado e suporte técnico.

4.6. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata o objeto deste contrato durante a garantia ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (xxxxxxx) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

5.2. Respeitados os limites da Lei 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e atendidos os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Em caso de contratação, o prazo máximo para disponibilização dos certificados para emissão será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DA ENTREGA

7.1. A entrega do Certificado Digital emitido será realizada por meio virtual, salvo nos casos em que houver o fornecimento de token, a qual deverá ser presencial.

7.2. Toda informação e comunicação relativa ao objeto deverá ser enviada no endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE, por meio do fiscal ou gestor do contrato.

7.3. A forma de validação pessoal e verificação dos documentos para a emissão e respectiva entrega dos Certificados Digitais adquiridos ficará a critério da CONTRATANTE, podendo optar por:

7.3.1. **Presencial**, nos endereços indicados pela CONTRATADA na cidade de Belo Horizonte;

7.3.2. **Presencial**, nos endereços físicos das Secretarias, Órgãos e Empresas da Prefeitura de Belo Horizonte, indicados pela CONTRATANTE, com agendamento prévio;

7.3.3. **Remota**, *on-line*, por meio de videoconferência, nos casos permitidos na legislação;

7.3.4. **Remota**, com o envio das informações e documentação por e-mail pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou à Certificadora Digital.

7.4. Todos os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação por e-mail, *site*, sistema ou por meio de telefone 0800

ou telefone com tarifa local (DDD 031) informado pela CONTRATADA para este fim, podendo ser permitido período superior, caso o titular do certificado assim solicite.

7.5. Não poderá haver cobrança adicional em função da forma de validação definida pela CONTRATANTE.

7.6. Todas as despesas relativas aos casos de validação pessoal ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A disponibilização da chave de acesso ao *site* ou plataforma da CONTRATADA ou Certificadora deverá ser feita por meio do *e-mail* informado pelo usuário, após a validação presencial.

7.8. Deverão ser enviadas instruções que possibilitem o acesso, registro e *download* do certificado, além do *login* e senha, caso necessário.

7.9. A validação pessoal deverá ocorrer em data e horário previamente agendados pelo titular ou pela CONTRATANTE do Certificado Digital, por meio de telefone 0800, telefone com tarifa local (DDD 031), *site*, sistema, ou ainda, por *e-mail* enviado à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxx (xx), na forma prevista na Cláusula Nona e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.2. Estão consideradas no preço previsto no item 8.1. todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação.

9.1.1. Considera-se adimplida a obrigação a emissão/instalação do(s) Certificado(s) Digital(is), considerando o disposto no 3.2.

9.2. A Nota Fiscal será emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à

emissão/installação dos Certificados Digitais, acompanhada dos relatórios de solicitações mensais da CONTRATANTE para conferência e aceite.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica e fazer constar, no mínimo, o número do contrato, número do empenho, quantidade de certificados digitais por tipo e descrição.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de Relatório dos certificados com no mínimo, informações dos certificados digitais emitidos no período, sendo elas, número de controle de atendimento (ticket/voucher), data, emissão/installação do certificado, nome do titular ou representante legal, produto/tipo do certificado, valor unitário e agente de registro responsável pela emissão.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

9.6. A Nota Fiscal eletrônica deverá conter, além do previsto nos itens 9.3 e 9.4, todas as informações exigidas pela legislação vigente.

9.7. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente na Nota Fiscal o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

9.8. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx acompanhada do arquivo no formato .xml.

9.9. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

9.10. Não sendo observadas as condições acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11. Se o documento fiscal ou o Relatório do certificado apresentar incorreções, eles serão devolvidos à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 9.1. reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

9.12. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza e a tributação inerentes ao objeto.

9.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

12.5. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

12.5.1. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

12.5.2. A Carta deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

12.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

12.7. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

12.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016.

12.9. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, não contemplando remuneração *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

13.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

13.1.2. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Contrato;

- 13.1.3. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a contratante, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 13.1.4. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 13.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.1.6. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 13.1.7. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;
- 13.1.8. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 13.1.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 13.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 13.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 13.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 13.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 13.1.14. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 13.1.15. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;

- 13.1.16. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade do objeto deste contrato, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 13.1.17. Entregar o objeto de forma presencial, no caso de disponibilização de *token*, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega;
- 13.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 13.1.19. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao autoatendimento por meio de seu *site*, *e-mail* ou contato telefônico, durante toda a vigência do contrato, para a solução de eventuais problemas nos produtos e para os serviços de suporte e manutenção;
- 13.1.20. Manter registro dos Certificados Digitais fornecidos à CONTRATANTE, disponibilizando Relatórios com os dados dos mesmos, durante a validade de cada emissão;
- 13.1.21. Fornecer à CONTRATANTE informações para a instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e a interação com o fabricante;
- 13.1.22. Orientar os usuários, titulares dos Certificados Digitais, quanto aos procedimentos de segurança, *backup* e gestão de senhas;
- 13.1.23. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
- 14.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao fornecimento;
- 14.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 14.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica;
- 14.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 14.1.5. Exigir da CONTRATADA o fornecimento nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;
- 14.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

15.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o edital da licitação xxx/xxxx, independentemente de transcrição.

15.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no item 15.1. e as deste Contrato, prevalecerão às regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1 Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

19.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

20.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. As partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda a informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE.

21.2. As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1. Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

22.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

22.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.5. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

22.8. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.9. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.11. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.13. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.14. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1. As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em:

26.1.5. Pela via judicial; e

26.1.6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

26.1.6.1. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.6.2. Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

26.1.6.3. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016;

26.1.6.4. Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

26.1.6.5. Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

26.1.6.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;

26.1.6.7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

26.1.6.8. Dissolução da sociedade ou o falecimento do(a) CONTRATADO(A);

26.1.6.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

26.1.6.10. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

26.1.6.11. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

26.1.6.12. Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

26.1.6.13. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

26.1.6.14. Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

26.1.6.15. Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

26.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

26.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

26.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 26.1.4. desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

26.5. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

26.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;

26.5.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016 e 10.406/2002, no seu Regulamento de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

28.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

28.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

28.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

28.5. Os direitos decorrentes deste contrato não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

29.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos

celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA